



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194

CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 431, de 14 de outubro de 2020

LEI Nº 431 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos nos Núcleos Urbanos Isolados, 1, 2 e 3, do bairro Campo Alegre."

PL n.º 010, de 03 de setembro de 2020.

Autógrafo n.º 008/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ APROVOU, E ENCAMINHA PARA SANÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, EDSON ANDRE DE SOUZA, A SEGUINTE LEI:

Art. 1 - Fica denominada Rua Euvécio Bonifácio dos Santos o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 1, que tem início na Rua Ministro Rogério de Freitas, com as coordenadas de georreferenciamento no início $22^{\circ}37'25,98''S/44^{\circ}25'55,42''O$ e no fim $22^{\circ}37'37,29''S/44^{\circ}25'35,54''S$, com uma extensão de 1.249,76m (mil duzentos e quarenta e nove metros e setenta e seis centímetros) e largura de 7,0m (sete metros).

Art. 2 - Fica denominada Rua Maria José de Souza Quintanilha o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 2, que tem início na Rua Francisco Nicolino, com as coordenadas de georreferenciamento no início $22^{\circ}37'42,51''S/44^{\circ}26'18,57''O$ e no fim $22^{\circ}37'42,45''S/44^{\circ}26'20,55''O$, com uma extensão de 59,77m (cinquenta e nove metros e setenta e sete centímetros) e largura de 4,0m (quatro metros).

Art. 3 - Fica denominada Rua Romão Bastos o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 2, que tem início na Rua Francisco Nicolino, com as coordenadas de georreferenciamento no início $22^{\circ}37'42,45''S/44^{\circ}26'20,56''O$ e no fim $22^{\circ}37'49,83''S/44^{\circ}26'19,89''O$, com uma extensão de 228,25m (duzentos e vinte e oito metros e vinte e cinco centímetros) e largura de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 431, de 14 de outubro de 2020

Art. 4 - Fica denominada Rua Humberto Nicolino o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 2, que tem início na Rua Francisco Nicolino, com as coordenadas de georreferenciamento no início $22^{\circ}37'48,32''S/44^{\circ}26'18,34''O$ e no fim $22^{\circ}37'48,58''S/44^{\circ}26'20,28''O$, com uma extensão de 55,15m (cinquenta e cinco metros e quinze centímetros) e largura de 5,30 (cinco metros e trinta centímetros).

Art. 5 - Fica denominada Rua Geraldo Teles de Carvalho o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 3, que tem início na Rua João Barbosa, com as coordenadas de georreferenciamento no início $22^{\circ}37'58,86''S/44^{\circ}26'58,42''O$ e no fim $22^{\circ}37'54,90''S/44^{\circ}26'04,33''O$, com uma extensão de 311,91m (trezentos e onze metros e noventa e um centímetros) e largura de 7,0m (sete metros).

Art. 6 - Fica denominada Rua Mariana Carvalho da Silva o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 3, que tem início na Rua João Barbosa, com as coordenadas de georreferenciamento no início $22^{\circ}37'58,89''S/44^{\circ}26'58,40''O$ e no fim $22^{\circ}37'56,58''S/44^{\circ}26'45,14''O$, com uma extensão de 402,38m (quatrocentos e dois metros e trinta e oito centímetros) e largura de 6,30m (seis metros e trinta centímetros).

Art. 7 - Fica denominada Travessa Geison Costa de Paula o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 3, que tem início na Rua Mariana Carvalho da Silva, com as coordenadas de georreferenciamento no início $22^{\circ}37'56,67''S/44^{\circ}26'50,89''O$ e no fim $22^{\circ}37'58,89''S/44^{\circ}26'49,55''O$, com uma extensão de 50,51m (cinquenta metros e cinquenta e um centímetros) e largura de 3,30m (três metros e trinta centímetros).

Art. 8 - Fica denominada Rua Oscar Braga o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 3, que tem início na Rua Mariana Carvalho da Silva, com as coordenadas de georreferenciamento no início $22^{\circ}37'56,76''S/44^{\circ}26'46,76''O$ e no fim $22^{\circ}37'02,03''S/44^{\circ}26'57,97''O$, com uma extensão de 405,03m (quatrocentos e cinco metros e três centímetros) e largura de 6,30m (seis metros e trinta centímetros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 431, de 14 de outubro de 2020

Art. 9 - Fica denominada Rua do Chalé o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 3, que tem início na Rua Oscar Braga, com as coordenadas de georreferenciamento no início $22^{\circ}37'57,95''S/44^{\circ}26'49,41''O$ e no fim $22^{\circ}37'59,85''S/44^{\circ}26'50,12''O$, com uma extensão de 84,45m (oitenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros) e largura de 6,30m (seis metros e trinta centímetros).

Art. 10 - Fica denominada Rua Magda Peixoto de Jesus o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 3, que tem início na João Barbosa, com as coordenadas de georreferenciamento no início $22^{\circ}37'51,36''S/44^{\circ}26'47,71''O$ e no fim $22^{\circ}37'55,35''S/44^{\circ}26'45,99''O$, com uma extensão de 143,03 (cento e quarenta e três metros e três centímetros) e largura de 4,00m (quatro metros).

Art. 11 - Fica denominada Rua Haroldo de Moraes o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 3, que tem início na Magda Peixoto de Jesus, com as coordenadas de georreferenciamento no início $22^{\circ}37'51,57''S/44^{\circ}26'47,49''O$ e no fim $22^{\circ}37'52,98''S/44^{\circ}26'49,46''O$, com uma extensão de 70,39 (setenta metros e trinta e nove centímetros) e largura de 4,00m (quatro metros).

Art. 12 - Fica denominada Rua João Ribeiro da Silva o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 3, que tem início na Magda Peixoto de Jesus, com as coordenadas de georreferenciamento no início $22^{\circ}37'51,60''S/44^{\circ}26'49,96''O$ e no fim $22^{\circ}37'54,11''S/44^{\circ}26'46,92''O$, com uma extensão de 77,15m (setenta e sete metros e quinze centímetros) e largura de 4,00m (quatro metros).

Art. 13 - Fica denominada Travessa Sebastião Vicente o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 3, que tem início na Magda Peixoto de Jesus, com as coordenadas de georreferenciamento no início $22^{\circ}37'53,89''S/44^{\circ}26'46,03''O$ e no fim $22^{\circ}37'55,53''S/44^{\circ}26'44,61''O$, com uma extensão de 42,18m (quarenta e dois metros e dezoito centímetros) e largura de 2,70m (dois metros e setenta centímetros).

Art. 14 - Fica denominada Rua Orlando da Silva o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 3, que tem início no lado esquerdo da Rua Geraldo Teles de Carvalho, com uma extensão de 85,00m (oitenta e cinco metros) e largura de 7,0m (sete metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ
Tel: (12) 3115-1338 - Telefax: (12) 3115-1194
CNPJ 65.058.984/0001-07

Lei n.º 431, de 14 de outubro de 2020

Art. 15 - Fica denominada Rua Manoel Geraldo de Almeida o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 3, que tem início no lado direito da Rua Geraldo Teles de Carvalho, com uma extensão de 108,00m (cento e oito metros) e largura de 7,0m (sete metros).

Art. 16 - Fica denominada Rua Adilson Luiz Vicente o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 3, que tem início no lado esquerdo da Rua Manoel Geraldo de Almeida, com uma extensão de 84,00m (oitenta e quatro metros) e largura de 7,0m (sete metros).

Art. 17 - Fica denominada Rua Maria Sebastiana de Carvalho o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 3, que tem início no lado direito da Rua Geraldo Teles de Carvalho, com uma extensão de 50,00m (cinquenta metros) e largura de 6,0m (seis metros).

Art. 18 - Fica denominada Travessa Cândido Peixoto o logradouro sem denominação localizado no Bairro Campo Alegre, Núcleo Urbano Isolado 3, que tem início no lado direito da Rua Geraldo Teles de Carvalho, com uma extensão de 30,00m (travessa metros) e largura de 6,30m (seis metros e trinta centímetros).

Art. 19- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arapeí-SP, 14 de outubro de 2020.

Edson André de Souza
Prefeito Municipal

*Publicada no Quadro de Avisos e Publicações
em 14 de outubro de 2020.*

Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos